ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **COOPERANTE,** neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 161.705.391-00, no uso de suas atribuições, e de outro lado, **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, Bairro Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 60.701.190/0001-04, doravante denominado **COOPERADO,** neste ato representado pelo Senhor **MURILO AUGUSTO OLMOS CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade n. 253053249 e inscrito no CPF sob o n. 251.854.768-18 e pelo Senhor **FÁBIO LUIS STAMATIS,** portador da Carteira de Identidade n. 24738892 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 288.633.288-70, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando as disposições do Contrato 118/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO; das Instruções Normativas nº 004/2013/PRES/DGTJ, de 09/08/2013, e nº 003/2014/PRES/DGTJ, de 07/07/2014, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e com os dispositivos na Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria TJMT/PRES n. 614, de 09/08/2021, da LC n.04/90 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) aplicáveis matéria, além de outras normas regulamentadoras, na

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade a consignação em folha de pagamento através da concessão de empréstimos aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do **COOPERANTE**, aqui denominados **DEVEDORES**, mediante:

a) Celebração de contratos de empréstimos específicos;

b) Garantia de consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável permitida;

c) Atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **COOPERADO**;

d) Preenchimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica.

e) Credenciamento junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme Contrato n. 118/2021 – CIA 0050401-88.2021.8.11.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93; à Portaria TJMT/PRES n. 614; à Instrução Normativa n. 4/2013/DGTJ; à Lei 10.406/2002 (Código Civil); à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); à Lei 14.181/2021, que promoveu alterações no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto do Idoso para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento e às Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES

3.1 O somatório das prestações mensais referentes aos empréstimos concedidos na modalidade objeto deste Termo de Cooperação Técnica não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **DEVEDORES** do **COOPERANTE,** em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas nº 004/2013/PRES/DGTJ, de 09/08/2013 e 003/2014/PRES/DGTJ, de 07/07/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

3.2 A consignação facultativa em folha de pagamento não implica responsabilidade do Tribunal de Justiça por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelos magistrados ou servidores, ativos ou inativos, e pensionistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

4.2 Caso os **DEVEDORES** tenham sido contratados pelo **COOPERANTE** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência do contrato de empréstimo não poderá ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos contratos de trabalho.

4.3 O presente Termo de poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma da Cláusula 7.1 deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

5.1 O **COOPERADO** efetivará a contratação de empréstimos com os **DEVEDORES do COOPERANTE** , desde que obedecidos os seguintes requisitos e exigências, cumulativamente:

a) tenham estabelecido vínculo empregatício com ele há no mínimo 06 (seis) meses;

b) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

5.2 A formalização dos contratos de empréstimos ocorrerá depois de atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

5.3 O **COOPERADO** aprovará os contratos e liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do **COOPERANTE** . Para tanto, o **COOPERADO** encaminhará 02 (duas) vias da Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelo **DEVEDOR,** ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao **COOPERANTE,** em caráter irrevogável e irretratável, a autorização para a consignação das prestações de empréstimos contratados em folha de pagamento, devendo uma das vias ser devolvida ao **COOPERADO** no momento da assinatura do contrato de empréstimo.

5.4 O contrato de consignação faculta ao **DEVEDOR** a efetivar com o **COOPERADO**

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

contrato de seguro de quitação total da dívida, em caso de óbito.

5.5 Além da autorização mencionada na cláusula 5.3, os **DEVEDORES** deverão apresentar declaração por escrito ou por meio eletrônico do **COOPERANTE** , confirmando a possibilidade da realização dos descontos na folha de pagamento, no próprio instrumento mencionado no item 5.3.

5.6 Após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **COOPERADO**, formalizados os contratos de empréstimos com os **DEVEDORES** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste Termo de Cooperação Técnica, o **COOPERADO** creditará os valores deferidos nas contas correntes e agências que os **DEVEDORES** indicarem, desde que sejam de titularidades dos mesmos.

5.7 As liberações dos empréstimos serão efetivadas por meio de depósito em conta corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma, a critério dos **DEVEDORES**, depois de atendidas as exigências mencionadas no presente Termo de Cooperação Técnica.

5.8 O **COOPERADO** se compromete a enviar ao **COOPERANTE** a relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos concedidos na respectiva folha de pagamento dos **DEVEDORES** para consignação no mês, até o dia de cada mês estipulado no item 6.5 da Cláusula Sexta, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

5.9 O **COOPERADO** e o **COOPERANTE** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

5.10 O **COOPERADO** se compromete a manter agência de atendimento no município de Cuiabá para atender aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como dos Fóruns Cível e Criminal das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande.

5.11 O **COOPERADO** deverá providenciar o seu credenciamento junto a Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda**, para os fins da Cláusula Sétima do Contrato n. 118/2021 – CIA N. 0050401-88.2021.8.11.0000.

5.12 O **COOPERADO** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 55, inc. XIII da Lei

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

8.666/93.

5.13 O **COOPERADO** restituirá ao **COOPERANTE**, de ofício, até o dia cinco do mês subsequente, as diferenças que forem descontadas indevidamente;

5.14 O **COOPERADO** tem o dever legal de prestar informações acerca do débito contratado pelos consignatários, de acordo com o instrumento contratual respectivo;

5.15 O **COOPERADO** terá o prazo de dois dias, contados do pedido, para atender à solicitação de informação da qual deverá constar:

I – Montante total da operação pactuada;

II – Valor já amortizado em folha de pagamento;

III – Valor remanescente a pagar;

IV – Quantidade de parcelas do débito;

V – Quantidade de parcelas remanescentes;

VI – Percentual de juros cobrados nas transações;

VII – Valor discriminado dos demais encargos cobrados do **DEVEDOR**.

5.16 O **COOPERADO** é responsável solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

6.1 O **COOPERANTE** se obriga a averbar as consignações das prestações de empréstimos cobrados dos **DEVEDORES** na folha de pagamento correspondente durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

6.2 O **COOPERANTE** será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do contrato de empréstimo diretamente na folha de pagamento por ele processado, valores esses devidos mensalmente pelos seus servidores, bem como pelo repasse das consignações previstas no item 6.1 descontadas dos **DEVEDORES** ao **COOPERADO** até a data mencionada no item 6.5, mediante débito a ser efetuado diretamente na conta corrente titulada pelo **COOPERANTE** ou por meio de crédito a ser efetuado pelo **COOPERANTE**, em conta a ser indicada pelo **COOPERADO**.

6.3 Se as partes optarem pelo débito em conta como forma de liquidação, o **DEVEDOR**, neste

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

ato, autoriza o **COOPERADO** a efetuar o débito relativo às parcelas devidas em conta corrente mencionada mantida na agência indicada, obrigando-se a manter na mesma saldo disponível para efetuar os débitos, ora autorizados.

6.4 Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **DEVEDORES,** com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do **COOPERANTE**, cessa a obrigação deste. Se suspenso o benefício previdenciário, o **COOPERANTE** retomará o desconto em folha de pagamento dos **DEVEDORES** das parcelas e repassará ao **COOPERADO**, nas datas acordadas.

6.5 O **COOPERANTE**, após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao **COOPERADO**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não-consignação.

6.6 Em ocorrendo o desligamento, transferência, suspensão ou rescisão do vínculo entre os **DEVEDORES** e o **COOPERANTE,** este deverá comunicar ao **COOPERADO** em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

6.7 Caso haja desligamento/exoneração do devedor do quadro do **COOPERANTE,** será apurado o saldo devedor e descontado o valor devido na rescisão até o limite estabelecido pela legislação em vigor, desde que previamente autorizado. Se o montante a ser descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor e o desconto não for autorizado, o **COOPERADO** emitirá boleto bancário para pagamento do saldo remanescente, por meio do qual o cliente passará a quitar as parcelas ainda devidas.

6.8 A consignação facultativa em folha de pagamento e os serviços descritos na Cláusula Primeira não implicam responsabilidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/**COOPERANTE** por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida por magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas.

6.9 O **COOPERANTE** obriga-se a prestar ao **COOPERADO**, mediante solicitação formal dos **DEVEDORES**, as informações necessárias para a contratação de empréstimo, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive o valor total da margem consignável, excluindo-se apenas aquelas informações que o **COOPERANTE** entender de caráter sigiloso.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

6.10 O **COOPERANTE** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus **DEVEDORES**, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao **COOPERADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial caso o **COOPERADO** ou o **COOPERANTE** deixem de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

7.2 O rompimento deste Termo de Cooperação Técnica, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações efetuadas sobre a folha de pagamento do **COOPERANTE**, tampouco os descontos salariais, que deverão ser processados pelo Tribunal de Justiça na forma contratada, até que se findem por completo todos os empréstimos vigentes.

Parágrafo único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

7.3 Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser enviadas ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sob pena de não surtirem efeito.

7.4 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, em consonância com o artigo 58, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O **COOPERADO** fica sujeito às penalidades previstas no Capítulo X da Instrução Normativa n. 04/2013-DGTJ, parte integrante deste Instrumento.

7.6. A Consignação facultativa poderá ser cancelada, em consonância com o Art. 26 da Instrução Normativa 004/2013.

CLÁUSULA OITAVA–DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica será fiscalizado pelas servidoras **LIARA CRISTINA BOHM,** matrícula 35395, como fiscal, e **FRANCICLEIDE AGUIAR DA FONSECA**, matrícula 5750, como fiscal substituta, lotadas no Departamento de Pagamento de Pessoal, bem como pelos servidores **THIAGO DOS SANTOS TAQUES**, matrícula 28049, como fiscal, e **SANDRA CRISTINA DE AMORIM**, matrícula 2876, como fiscal substituto,

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

lotados no Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

9.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **COOPERANTE** , para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **COOPERADA** , tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 A **COOPERADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **COOPERANTE** .

9.6 A **COOPERADA** fica obrigada a comunicar ao **COOPERANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.
Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em consonância com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que será providenciada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica estabelecido que a abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Cooperação Técnica não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.2 Fica expressamente vedado às partes utilizar os termos deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

Senhor **MURILO AUGUSTO OLMOS CARDOSO**
Representante do BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
COOPERADO

Senhor **FÁBIO LUIS STAMATIS**
Representante do BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
COOPERADO

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olmos Cardoso, Fabio Luis Stamatis, Roberta Santos Retamero e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 673F-BEC2-6E23-65EB.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2B2A230A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/673F-BEC2-6E23-65EB ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 673F-BEC2-6E23-65EB

Hash do Documento

688694100290E0F3E491233AA989F26D92DF6F7A42D0EFA43216EC7A5B18DE7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2022 é(são) :

- Murilo Augusto Olmos Cardoso (Parte) - 251.854.768-18 em 08/12/2022 14:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fabio Luis Stamatis (Parte) - 288.633.288-70 em 07/12/2022 10:53 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Roberta Santos Retamero (Testemunha) - 312.539.528-33 em 07/12/2022 08:17 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Elisete Silva Franco (Testemunha) - 306.161.018-99 em 06/12/2022 18:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital